



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025-PMS

Processo Administrativo nº 149/2025-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 11.432/2025 de 14 de janeiro de 2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período de apresentação de propostas até: 17/09/2025 às 7h59min.

Período de lances dia: 17/09/2025 das 08h às 14h. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto.

Participação: Exclusiva ME/EPP e MEI.

Valor Total estimado da Contratação: R\$ 5.496,67 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para realizar apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show), com sessão de fotos/interação com o público (meet & greet), incluindo equipe artística caracterizada e apoio de produção, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN TIDA DE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show) com sessão de fotos/interação (meet & greet): Quantidade: 01 (uma) apresentação Público de referência: até ~1.000 pessoas (plateia familiar) Local do evento: Ginásio de Esportes Alfredo Pasold Data do evento: 05/10/2025 (comemoração do Dia das Crianças – Horário: 15h30min) Duração mínima: 30 minutos para o pocket show e 45 minutos para a sessão de fotos/interação Equipe mínima do contratado: elenco mínimo de 4 (quatro) personagens caracterizados (principais e/ou coadjuvantes), mínimo de 1 animador de palco e 1 coordenador, e equipe de produção (mínimo 2 monitores). Caracterização e figurinos: a equipe deverá se apresentar com caracterização integral e figurinos adequados e característicos da obra/temática encenada, compatíveis com o público infantil.	1	Unidade	5.496,67	5.496,67



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	Recursos de cena incluídos: adereços temáticos leves e trilhas/sonoplastia digital (mp3); disponibilização de ao menos 1 (um) efeito cênico leve (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). Vedados pirotecnias, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.				
TOTAL: R\$					5.496,67

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, o cadastro deverá ser feito no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta contratação.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.6.2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratações verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
- 5.12.2. Em contratação de obras ou serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.19. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, sendo o licitante convocado para encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** os documentos de habilitação, o prazo de 2 horas poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitando antes do término e aceito pelo Agente de Contratações.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.12.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Schroeder/(SC), 12 de setembro de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
 - 3.2.1 Para comprovação do item “3.2”, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
 - 3.2.2 Não serão aceitos balancetes não registrados.
- 3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.
- 3.4 A empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. xx/2025-PMS
Dispensa de Licitação nº. 34/2025-PMS
Processo nº. 149/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa xxxxxxxx, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show), com sessão de fotos/interação com o público (meet & greet), incluindo equipe artística caracterizada e apoio de produção, conforme especificações do Termo de Referência.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxx, na cidade de xxxx, Estado de xxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realizar apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show), com sessão de fotos/interação com o público (meet & greet), incluindo equipe artística caracterizada e apoio de produção, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show) com sessão de fotos/interação (meet & greet): Quantidade: 01 (uma) apresentação Público de referência: até ~1.000 pessoas (plateia familiar) Local do evento: Ginásio de Esportes Alfredo Pasold Data do evento: 05/10/2025 (comemoração do Dia das Crianças – Horário: 15h30min) Duração mínima: 30 minutos para o pocket show e 45 minutos para a sessão de fotos/interação Equipe mínima do contratado: elenco mínimo de 4 (quatro) personagens caracterizados (principais e/ou coadjuvantes), mínimo de 1 animador de palco e 1 coordenador, e equipe de produção (mínimo 2 monitores).	1	Unidade		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	Caracterização e figurinos: a equipe deverá se apresentar com caracterização integral e figurinos adequados e característicos da obra/temática encenada , compatíveis com o público infantil. Recursos de cena incluídos: adereços temáticos leves e trilhas/sonoplastia digital (mp3); disponibilização de ao menos 1 (um) efeito cênico leve (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). Vedados pirotecnias, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.				
					TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente **em 5 de outubro de 2025**, mediante ordem de fornecimento e sob a fiscalização de **Fabício José da Silva Linzmeyer** – Diretor de Cultura, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ xxxx (xxxxx reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025. Dotação: 538 (3.3.90.39) 1.701.0000.0701.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item nº 8 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2025-PMS.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente **em 5 de outubro de 2025**, mediante ordem de fornecimento e sob a fiscalização de **Fabício José da Silva Linzmeyer** – Diretor de Cultura, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6.- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O objeto do contrato tem vigência **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

13.1. Este contrato e o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 34/2025-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Jair Bridaroli

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
xxxx

CPF nº. xxxx

2ª _____ Nome:
Nome: xxxxx

CPF nº. xxxxxx



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO III – DOCUMENTO EXTERNO

APÊNDICE DO ANEXO III – DOCUMENTO EXTERNO

ANEXO IV – DOCUMENTO EXTERNO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para realizar apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show), com sessão de fotos/interação com o público (meet & greet), incluindo equipe artística caracterizada e apoio de produção, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Item único – apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show) com sessão de fotos/interação (meet & greet) • Quantidade: 01 (uma) apresentação • Público de referência: até ~1.000 pessoas (plateia familiar) • Local do evento: Ginásio de Esportes Alfredo Pasold • Data do evento: 05/10/2025 (comemoração do Dia das Crianças – Horário: 15h30min) • Duração mínima: 30 minutos para o pocket show e 45 minutos para a sessão de fotos/interação • Equipe mínima do contratado: elenco mínimo de 4 (quatro) personagens caracterizados (principais e/ou coadjuvantes), mínimo de 1 animador de palco e 1 coordenador, e equipe de produção (mínimo 2 monitores). • Caracterização e figurinos: a equipe deverá se apresentar com caracterização integral e figurinos adequados e	Apresentação	1	R\$ 5.496,67	R\$ 5.496,67



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

características da obra/temática encenada, compatíveis com o público infantil. Recursos de cena incluídos: adereços temáticos leves e trilhas/sonoplastia digital (mp3); disponibilização de ao menos 1 (um) efeito cênico leve (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). Vedados pirotecnias, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.				
--	--	--	--	--

2.Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O instrumento contratual deverá possuir vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser o prazo prorrogado com renovação de saldo (quantitativos) desde de que demonstrada a vantajosidade para a administração.

3.Fundamentação da contratação

O presente TR decorre do ETP que identificou a necessidade de programação cultural gratuita dirigida à infância, em data única (05/10/2025), integrada ao calendário municipal do Dia das Crianças. A solução selecionada — apresentação cênico-musical em formato compacto (pocket show) com sessão de fotos/interação — mostra-se a mais aderente ao interesse público por conciliar engajamento infantil em plateia numerosa (~1.000 pessoas), previsibilidade operacional e compatibilidade com a infraestrutura padrão (palco/som/iluminação) já disponível pelo Município.

A fundamentação apoia-se nos seguintes eixos:

- Aderência à necessidade: linguagem apropriada à infância, experiência familiar acolhedora e oferta cultural específica na data comemorativa.
- Eficiência e economicidade: formato compacto, com rider moderado e montagem/checagem céleres, otimizando uso de recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.
- Qualidade e controle de execução: durações mínimas definidas (apresentação e sessão de fotos/interação), elenco e equipe mínimos, e efeito cênico leve permitido, assegurando padrão artístico e segurança.
- Segurança, acessibilidade e conformidade: observância ao ECA, organização de fluxo para a sessão de fotos/interação e vedação a efeitos de alto risco (pirotecnia, faíscas/fumaça densa).
- Integração do objeto: elementos artísticos e de apoio são indissociáveis (performance principal + interação com o público + equipe caracterizada + produção), justificando a contratação em item único.

A descrição do objeto permanece neutra e por desempenho/resultado, sem referência a marcas ou personagens, preservando a competitividade e a segurança jurídica, em consonância com o ETP e com a legislação e normativos municipais aplicáveis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4. Requisitos da contratação

4.1 Escopo mínimo do serviço

4.1.1 Realização de **apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show)** com **duração mínima de 30 minutos**.

4.1.2 **Sessão de fotos/interação com o público (meet & greet)** com **duração mínima de 45 minutos**.

4.1.3 **Disponibilização de ao menos 1 (um) efeito cênico leve** (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). **Vedados pirotecnias, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.**

4.2 Composição mínima de equipe em execução

4.2.1 **Elenco mínimo de 4 (quatro) personagens caracterizados** (principais e/ou coadjuvantes).

4.2.2 **1 (um) animador de palco.**

4.2.3 **1 (um) coordenador** (ponto focal de produção junto à organização).

4.2.4 **2 (dois) monitores** de apoio à produção e ao controle de público.

4.3 Figurinos e caracterização

4.3.1 **Caracterização integral e figurinos adequados e característicos** da obra/temática encenada, compatíveis com o público infantil (decoro, linguagem e segurança).

4.3.2 Figurinos e adereços devem estar **limpos, íntegros e próprios para uso em ambiente fechado**, sem partes cortantes/soltas que possam oferecer risco.

4.4 Interface técnica e infraestrutura do Município

4.4.1 O Município proverá **palco/plataforma, sistema de som** (PA/retornos, microfonação e operador), **iluminação cênica padrão, bastidores/camarim e segurança de área.**

4.4.2 O contratado deverá fornecer **trilhas/sonoplastia em arquivos digitais (mp3) e roteiro** para passagem de som.

4.4.3 **Passagem técnica:** checagem técnica/soundcheck em janela acordada com a organização, observando os horários do evento.

4.5 Cronograma de execução (no dia do evento)

4.5.1 **Pontualidade:** início (05/10/2025 – 15h30min) e término conforme programação oficial.

4.5.2 Cumprimento das **durações mínimas** do pocket show e da sessão de fotos/interação.

4.5.3 **Desmontagem** imediata após o término, liberando o palco/área conforme orientação da organização.

4.6 Efeito cênico leve (mínimo)

4.6.1 O contratado deverá **disponibilizar** e estar apto a empregar **ao menos 1 (um) efeito cênico leve** (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). **Vedados pirotecnias, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

4.6.2 O efeito utilizado **não poderá reduzir** a qualidade ou as **durações mínimas** da apresentação e da sessão de fotos/interação.

4.7 Conteúdo, segurança e acessibilidade

4.7.1 Adequação etária e respeito integral ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto a conteúdo e linguagem.

4.7.2 Organização do fluxo de público em colaboração com a equipe municipal; respeito às rotas de fuga e normas do espaço.

4.7.3 Acessibilidade: atendimento prioritário a crianças com deficiência/mobilidade reduzida na sessão de fotos/interação.

4.8 Direitos autorais, conexos e imagem

4.8.1 O contratado **responde integralmente** por eventuais **autorizações/licenças** relativas a obras musicais, fonogramas, figurinos e demais elementos cênicos, garantindo **inexistência de infração a direitos de terceiros, sem transferência de ônus** ao Município.

4.8.2 Em registros oficiais do evento com participação de crianças, observar **autorizações de uso de imagem** conforme diretrizes da organização.

4.9 Entregáveis e comunicação prévia

4.9.1 Até **3 (três) dias úteis** antes do evento: envio de **roteiro resumido, lista de trilhas/arquivos** (mp3) e **necessidades de palco** (microfonação/cenografia leve), para validação técnica.

4.9.2 Indicação de **responsável técnico** (nome e contato) presente no dia do evento.

4.10 Critérios de aceitação e medição

4.10.1 Aceitação: aferida pelo gestor/fiscal mediante checklist de execução contendo: presença de equipe mínima (conforme item 5.2); cumprimento das **durações mínimas**; realização da **sessão de fotos/interação**; execução do **efeito cênico leve** previsto; inexistência de incidentes relevantes.

4.10.2 Medição: por **unidade executada** (1 apresentação), após atesto do fiscal, nos termos do contrato.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução compreende três fases integradas, com responsabilidades claras e foco em segurança, acessibilidade e previsibilidade operacional.

5.1 Pré-evento

5.1.1 Planejamento técnico: intercâmbio de informações entre contratado e gestor/fiscais para alinhamento de janela de chegada/montagem, soundcheck e fluxos de público.

5.1.2 Entregáveis prévios: até D-3 dias úteis (D = 05/10/2025), envio de roteiro resumido, lista de trilhas (mp3) e necessidades de palco; indicação do responsável técnico presente no dia.

5.1.3 Confirmação operacional: na véspera (D-1), confirmação de horários, acesso ao local, pontos de energia e contingências simples (substituição equivalente de integrante sem reduzir mínimos).

5.2 Execução (dia do evento – 05/10/2025)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5.2.1 Chegada e montagem na janelas acordada; soundcheck; verificação de rotas de fuga e sinalização.

5.2.2 Apresentação (≥ 30 min) em formato compacto, com elenco mínimo em cena e condução do animador de palco.

5.2.3 Sessão de fotos/interação (≥ 45 min) com fluxo organizado, prioridade a PcD e comunicação amigável.

5.2.4 Efeito cênico leve permitido (conforme TR) e vedação expressa a pirotecnia/fumaça densa/faíscas.

5.2.5 Comunicação ativa entre coordenador do contratado e gestor/fiscais para ajustes de operação.

5.3 Pós-evento

5.3.1 Desmontagem imediata e liberação do palco/área.

5.3.2 Registro de execução (checklist/ocorrências) e, quando aplicável, envio de materiais solicitados.

5.3.3 Faturamento: emissão de nota fiscal e trâmites para atesto conforme regras municipais.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Execução em empreitada por preço global (item único), com governança clara e responsabilidades definidas.

6.1 Governança e comunicação

- A secretaria demandante designará gestor e fiscais; o contratado indicará coordenador como ponto focal.
- Canais de comunicação definidos (telefone/mensagem) para decisões rápidas no dia do evento.

6.2 Responsabilidades resumidas

- Município: disponibilizar palco/plataforma, PA/retornos e microfonação com operador, iluminação cênica, bastidores/camarim e segurança de área; organizar sinalização e apoio ao fluxo de público; divulgar data/horário/local; observar normas do espaço.
- Contratado: prover elenco mínimo, equipe mínima, figurinos/caracterização, trilhas em mp3 e roteiro; cumprir durações mínimas; disponibilizar 1 efeito cênico leve permitido; zelar pela segurança (vedações a efeitos proibidos) e pela integridade dos materiais; manter comunicação com o gestor/fiscais; responder por autorizações/licenças aplicáveis.

6.3 Alinhamentos operacionais

- Definição prévia de janelas de montagem, soundcheck e liberação de área;
- Procedimentos para substituição equivalente de integrantes, sem reduzir mínimos;
- Critérios para interrupção/retomada em caso de contingência (ex.: incidentes, evacuação do espaço).

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Quando adotado procedimento competitivo, o julgamento será pelo menor preço global do item único, condicionada a aceitabilidade técnica integral desta especificação.

8.1 Condições de aceitabilidade da proposta (anexo técnico obrigatório)

- Portfólio com pelo menos 2 apresentações infantis similares realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com data e local (links/arquivos).
- Declaração expressa de atendimento aos quantitativos mínimos (elenco/equipe) e às durações mínimas estabelecidas.
- Concordância com data, horário e local do evento e com as vedações de segurança (efeitos).
- Planilha de composição do preço global, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

Propostas que não atendam às condições acima ou que reduzam mínimos e durações serão desclassificadas por inaceitabilidade. Critérios de desempate e demais regras observarão o instrumento convocatório e os normativos municipais.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 02 de Setembro de 2025.

Fabício Linzmeyer
Diretor de Cultura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Descrição da necessidade da Contratação:

Foi identificada pela Diretoria de Cultura a necessidade de disponibilizar programação cultural gratuita dirigida à infância, em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizada em 05/10/2025, com linguagem apropriada e ambiente familiar, integrada ao calendário oficial do Município. Trata-se de demanda pontual e temporalmente delimitada (data única), que requer planejamento compatível com o calendário comemorativo e previsão de atividade cultural dirigida ao público infantil, resguardando o interesse público na janela temporal estabelecida.

2.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Atualmente, o Município de Schroeder/SC não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

3.Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

3.1 Escopo do levantamento

Com base na necessidade descrita no item 1 (programação cultural gratuita dirigida à infância, em data única), foram analisadas opções usuais de mercado para eventos infantis, considerando aderência ao público-alvo, requisitos técnicos moderados e previsibilidade operacional.

3.2 Opções mapeadas no mercado (síntese descritiva)

- Teatro de bonecos / contação de histórias interativa: linguagem narrativa; menor elenco; pode demandar maior controle de visibilidade e acústica.
- Show de magia/palhaçaria: alto engajamento lúdico; rider simples; exige controle de circulação das crianças junto ao palco.
- Pocket show cênico-musical com personagens caracterizados: apresentação curta de palco com interação dirigida e possibilidade de sessão de fotos/interação; elenco caracterizado, animador e apoio de produção; sonoplastia digital e adereços leves; montagem/checagem céleres.
- Banda/dupla infantil (musical): repertório infantil; maior demanda de som/retornos e tempo de passagem.
- Oficinas lúdicas (pintura facial, modelagem etc.): formato distribuído; não substitui a apresentação principal de palco.
- Intervenções itinerantes (malabares, pernas-de-pau, personagens circulantes): efeito visual para recepção/cortejos; não configuram atração principal de palco.

3.3 Comparativo de aderência à necessidade (critérios principais)

- Aderência etária e engajamento: pocket show e magia/palhaçaria geram resposta imediata em público infantil; teatro/contação funciona melhor com plateia sentada e ruído controlado.
- Previsibilidade técnica e tempo de palco: pocket show e magia têm passagens curtas e roteiros fechados; banda demanda passagem de som mais extensa; oficinas/intervenções não atendem ao formato de atração principal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- Compatibilidade com infraestrutura padrão do Município (palco/som/iluminação): pocket show se adequa a setup simples; banda pode demandar rider mais robusto; teatro/contação requer mais controle de visibilidade e acústica.
- Capacidade de atendimento ao público estimado (~1.000 pessoas): pocket show mantém engajamento em plateia numerosa com roteiro enxuto e condução por animador; teatro/contação perde eficácia com público elevado; oficinas/intervenções não suprem a atração principal.

3.4 Identificação da solução

Consideradas as alternativas, a solução mais aderente à necessidade (data única, linguagem infantil, ambiente familiar e público estimado de ~1.000 pessoas) é a apresentação artística infantil em formato compacto (pocket show) cênico-musical com elenco caracterizado, com interação com o público e sessão de fotos/interação (meet & greet), utilizando sonoplastia digital e adereços leves, compatível com a infraestrutura padrão de palco/som/iluminação disponibilizada pelo Município. O formato destaca-se por previsibilidade temporal, requisitos técnicos moderados, agilidade de montagem/checagem e desmontagem, além de boa escalabilidade de plateia.

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Item único – apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show) com sessão de fotos/interação (meet & greet) • Quantidade: 01 (uma) apresentação • Público de referência: até ~1.000 pessoas (plateia familiar) • Local do evento: Ginásio de Esportes Alfredo Pasold • Data do evento: 05/10/2025 (comemoração do Dia das Crianças – Horário: 15h30min) • Duração mínima: 30 minutos para o pocket show e 45 minutos para a sessão de fotos/interação • Equipe mínima do contratado: elenco mínimo de 4 (quatro) personagens caracterizados (principais e/ou coadjuvantes), mínimo de 1 animador de palco e 1 coordenador, e equipe de produção (mínimo 2 monitores). • Caracterização e figurinos: a	Apresentação	1



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	equipe deverá se apresentar com caracterização integral e figurinos adequados e característicos da obra/temática encenada, compatíveis com o público infantil. Recursos de cena incluídos: adereços temáticos leves e trilhas/sonoplastia digital (mp3); disponibilização de ao menos 1 (um) efeito cênico leve (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). Vedados pirotecnia, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.		
--	--	--	--

4.1.Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

Evento em data única (comemoração do Dia das Crianças, realizada em 05/10/2025), com uma apresentação principal de palco, dimensionada para público estimado de ~1.000 pessoas, compatível com a infraestrutura padrão do Município.

4.2.Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

Estimativa de mercado obtida a partir de levantamento exploratório de fornecedores com escopo similar, considerando formato compacto, equipe e recursos de cena incluídos.

5.Requisitos da contratação:

5.1 Escopo mínimo do serviço

5.1.1 Realização de apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show) com duração mínima de 30 minutos.

5.1.2 Sessão de fotos/interação com o público (meet & greet) com duração mínima de 45 minutos.

5.1.3 Disponibilização de ao menos 1 (um) efeito cênico leve (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). Vedados pirotecnia, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.

5.2 Composição mínima de equipe em execução

5.2.1 Elenco mínimo de 4 (quatro) personagens caracterizados (principais e/ou coadjuvantes).

5.2.2 1 (um) animador de palco.

5.2.3 1 (um) coordenador (ponto focal de produção junto à organização).

5.2.4 2 (dois) monitores de apoio à produção e ao controle de público.

5.3 Figurinos e caracterização



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5.3.1 Caracterização integral e figurinos adequados e característicos da obra/temática encenada, compatíveis com o público infantil (decoro, linguagem e segurança).

5.3.2 Figurinos e adereços devem estar limpos, íntegros e próprios para uso em ambiente fechado, sem partes cortantes/soltas que possam oferecer risco.

5.4 Interface técnica e infraestrutura do Município

5.4.1 O Município proverá palco/plataforma, sistema de som (PA/retornos, microfonação e operador), iluminação cênica padrão, bastidores/camarim e segurança de área.

5.4.2 O contratado deverá fornecer trilhas/sonoplastia em arquivos digitais (mp3) e roteiro para passagem de som.

5.4.3 Passagem técnica: checagem técnica/soundcheck em janela acordada com a organização, observando os horários do evento.

5.5 Cronograma de execução (no dia do evento)

5.5.1 Pontualidade: início (05/10/2025 – 15h30min) e término conforme programação oficial.

5.5.2 Cumprimento das durações mínimas do pocket show e da sessão de fotos/interação.

5.5.3 Desmontagem imediata após o término, liberando o palco/área conforme orientação da organização.

5.6 Efeito cênico leve (mínimo)

5.6.1 O contratado deverá disponibilizar e estar apto a empregar ao menos 1 (um) efeito cênico leve (ex.: bolhas, fumaça/neblina leve, projeção/iluminação cênica dinâmica). Vedados pirotecnia, faíscas/fumaça densa e quaisquer efeitos que comprometam segurança, limpeza ou funcionamento do local.

5.6.2 O efeito utilizado não poderá reduzir a qualidade ou as durações mínimas da apresentação e da sessão de fotos/interação.

5.7 Conteúdo, segurança e acessibilidade

5.7.1 Adequação etária e respeito integral ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto a conteúdo e linguagem.

5.7.2 Organização do fluxo de público em colaboração com a equipe municipal; respeito às rotas de fuga e normas do espaço.

5.7.3 Acessibilidade: atendimento prioritário a crianças com deficiência/mobilidade reduzida na sessão de fotos/interação.

5.8 Direitos autorais, conexos e imagem

5.8.1 O contratado responde integralmente por eventuais autorizações/licenças relativas a obras musicais, fonogramas, figurinos e demais elementos cênicos, garantindo inexistência de infração a direitos de terceiros, sem transferência de ônus ao Município.

5.8.2 Em registros oficiais do evento com participação de crianças, observar autorizações de uso de imagem conforme diretrizes da organização.

5.9 Entregáveis e comunicação prévia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5.9.1 Até 3 (três) dias úteis antes do evento: envio de roteiro resumido, lista de trilhas/arquivos (mp3) e necessidades de palco (microfonação/cenografia leve), para validação técnica.

5.9.2 Indicação de responsável técnico (nome e contato) presente no dia do evento.

5.10 Critérios de aceitação e medição

5.10.1 Aceitação: aferida pelo gestor/fiscal mediante checklist de execução contendo: presença de equipe mínima (conforme item 5.2); cumprimento das durações mínimas; realização da sessão de fotos/interação; execução do efeito cênico leve previsto; inexistência de incidentes relevantes.

5.10.2 Medição: por unidade executada (1 apresentação), após atesto do fiscal, nos termos do contrato.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se recomenda parcelar o objeto, por tratar-se de prestação artística indivisível (show + sessão de fotos/interação + elenco/produção integrados). O parcelamento implicaria risco de fragmentação técnica e perda de qualidade/coesão artística. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer sob item único, em razão da integração indissociável dos elementos que compõem o objeto (performance principal, interação com o público, equipe artística e apoio de produção).

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação almeja benefícios diretos e indiretos em múltiplas dimensões:

- Economicidade: entrega de programação cultural infantil de alto alcance com baixo valor estimado e aproveitamento da infraestrutura padrão do Município (palco/som/iluminação), evitando aquisições permanentes ou custos de manutenção de elenco próprio. A adoção de item único reduz transações administrativas e riscos de sobrecustos por fragmentação.
- Eficácia: atendimento efetivo da necessidade identificada, com público estimado de ~1.000 pessoas, linguagem adequada à infância, elenco mínimo de 4 personagens e durações mínimas (≥ 30 min de apresentação; ≥ 45 min de sessão de fotos/interação), ampliando o acesso gratuito à cultura e a participação familiar na data comemorativa (05/10/2025).
- Eficiência: formato compacto e previsível (pocket show) que demanda rider técnico moderado, possibilitando montagem/checagem céleres, uso racional de energia e pontualidade na programação, com menor mobilização de equipes e tempo reduzido de ocupação de espaço.
- Melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros: utilização coordenada de equipes municipais (gestão/fiscalização, apoio operacional, comunicação), sem necessidade de formação/elenco permanente, e de equipamentos já disponíveis; consolidação de esforços em data única, maximizando o retorno social por recurso empregado.
- Melhoria da qualidade do serviço ofertado à sociedade: elevação do padrão artístico (caracterização integral e figurinos adequados), segurança e acessibilidade (prioridade a PcD na sessão de fotos/interação), além de experiência cultural compartilhada que reforça vínculos familiares e comunitários.

Indicadores mínimos de aferição: cumprimento das durações mínimas; manutenção do elenco/equipe mínimos em cena; pontualidade (início em ± 10 min do horário programado);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

uso exclusivo de efeitos cênicos leves permitidos; zero incidentes relevantes e checklist de aceitação atestado pelo fiscal.

8.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A Administração deverá organizar o evento de forma integrada, assegurando designações formais (gestor e fiscais), confirmação da infraestrutura (palco, som, iluminação e bastidores), planejamento do fluxo de público e filas para a sessão de fotos/interação, além de comunicação institucional com data, horário e orientações ao público. Devem ser observadas as normas e autorizações do local, rotas de fuga e sinalização, bem como a preparação de checklists de técnica/segurança (pré-evento) e de execução/ocorrências (pós-evento).

Documentos a receber do contratado: até 3 (três) dias úteis antes do evento, roteiro resumido, lista de trilhas (mp3) e necessidades de palco para validação técnica.

9.Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Serão providas por contratações correlatas do Município a estrutura de palco, o sistema de som (PA/retornos, microfonação e operador), além de segurança/brigadistas conforme o porte do evento, limpeza/zeladoria do espaço e sinalização/comunicação visual para organização de acesso e filas. Poderá haver registro institucional (foto/vídeo) pela comunicação do Município.

10.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

O evento, de curta duração e em espaço fechado, apresenta baixo impacto ambiental. Devem ser controlados níveis de ruído e uso de energia, com coleta e destinação adequadas de resíduos ao término.

11.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação é adequada e necessária para atender à demanda identificada pela Diretoria de Cultura, garantindo programação infantil gratuita e de qualidade na data comemorativa (05/10/2025, em celebração ao Dia das Crianças). A solução em formato compacto (pocket show), com elenco mínimo de 4 personagens, durações mínimas definidas e efeito cênico leve, concilia engajamento do público, segurança e eficiência operacional, compatível com a infraestrutura padrão do Município.

A forma de contratação será definida na instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais, mediante pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade.

12.Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 27 de agosto de 2025.

Fabício Linzmeyer
Diretor de Cultura

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO Nº 01 - COMPARATIVO DE VALORES

	EMPRESA/RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-mail
1	Rosimery Pett Vieira LTDA	47-99991-1560	merypetty@almalivre.com.br
2	Rudinei Elias MEI	47-99944-7152	rudofesteiro@gmail.com
3	Espaço Carolina Produções e eventos LTDA	47-99749-1549	espacocarolina@hotmail.com
4			
5			

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Und Med.	Rosimery Pett Vieira LTDA		Rudinei Elias MEI		Espaço Carolina Produções e eventos LTDA		Empresa/Orçamento 4		Empresa/Orçamento 5		VALOR MÉDIO	
				VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total
1	Item único – apresentação cênico-musical infantil em formato compacto (pocket show) com sessão de fotos/interação (meet & greet); Quantidade: 01 (uma) apresentação; Público de referência: até ~1.000 pessoas (plateia familiar); Local do evento: Ginásio de Esportes Alfredo Pasold; Data do evento: 05/10/2025 (comemoração do Dia das Crianças – Horário: 15h30min);	1	Serviço	5.500,00	5.500,00	4.990,00	4.990,00	6.000,00	6.000,00		-		-	5.496,67	5.496,67
2					-		-		-		-		-	-	-
3					-		-		-		-		-	-	-
4					-		-		-		-		-	-	-
5					-		-		-		-		-	-	-
6					-		-		-		-		-	-	-
7					-		-		-		-		-	-	-
8					-		-		-		-		-	-	-
9					-		-		-		-		-	-	-
10					-		-		-		-		-	-	-
11					-		-		-		-		-	-	-
12					-		-		-		-		-	-	-
13					-		-		-		-		-	-	-
14					-		-		-		-		-	-	-
15					-		-		-		-		-	-	-
16					-		-		-		-		-	-	-
17					-		-		-		-		-	-	-
18					-		-		-		-		-	-	-
19					-		-		-		-		-	-	-
20					-		-		-		-		-	-	-
21					-		-		-		-		-	-	-
22					-		-		-		-		-	-	-
23					-		-		-		-		-	-	-
24					-		-		-		-		-	-	-
25					-		-		-		-		-	-	-
26					-		-		-		-		-	-	-
27					-		-		-		-		-	-	-
28					-		-		-		-		-	-	-
29					-		-		-		-		-	-	-
30					-		-		-		-		-	-	-
TOTAL					5.500,00		4.990,00		6.000,00		-		-		5.496,67

Schroeder (SC)

01/09/2025

Assinatura do Solicitante